



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Ata 2.681

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e cinco minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Alex Miller Alves d'Elias, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores, André Gomes Martins, Carlos Alberto Lopes Reygio, Francisco Antônio de Paula Franco, José Jadenilso da Silva, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário, instalou-se a quinquagésima quarta ordinária da Terceira Sessão Legislativa - Oitava Legislatura. O presidente dispensou a leitura da ata do dia vinte e quatro de agosto, em razão dos vereadores possuírem cópia, colocando-a em votação sendo aprovada por unanimidade; informou que a apreciação das atas dos dias vinte e nove e trinta e um de agosto será na próxima ordinária e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 313/2023-GP, do prefeito municipal, encaminha a Lei Municipal n.º 1.265 de 28 de agosto de 2023, cuja ementa: "Denomina de Rua Salvina Vilarinho, a Rua H, no bairro Santa Bárbara, desse município de Quatis/RJ"; ofício n.º 314/2023-GP, do prefeito municipal, encaminha a Lei Municipal n.º 1.266 de 28 de agosto de 2023, cuja ementa: "Denomina de Rua Greice Ângela de Oliveira e Silva, a Rua J, no bairro Santa Bárbara, desse município de Quatis/RJ"; ofício n.º 315/2023-GP, do prefeito municipal, encaminha a Lei Municipal n.º 1.267 de 29 de agosto de 2023, cuja ementa: "Autoriza o município de Quatis, através do poder executivo municipal adquirir bem imóvel, mediante compra, para a ampliação da Zona Especial de Negócios-ZEN, e dá outras providências"; ofício n.º 317/2023-GP, do prefeito municipal, encaminha a mensagem n.º 019/2023, que trata do projeto de lei n.º 042/2023, cuja ementa: "estima a receita e fixa a despesa do município de Quatis para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"; poder legislativo: sem matéria. Passando a fase de indicações verbais, o presidente solicitou a manifestação dos interessados: o vereador Willian de Carvalho Rosário indicou a oficialização do gabinete do senador Carlos Portinho objetivando a aquisição de um aparelho de raio X para a Clínica da Família no bairro Nossa Senhora do Rosário. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria fez três indicações: instalação de duas placas sinalizando a presença



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

de crianças na Rua Doutor Afonso de Freitas Lustosa, próximas aos números cinquenta e oito e cento e vinte e cinco, bairro Nossa Senhora do Rosário; pintura do nome da Escola Municipal Henry Nestlé e de duas faixas de pedestres em frente a unidade escolar; e limpeza dos Ribeirões dos Quatis e dos Matadores. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio indicou o funcionamento do projeto de reabilitação funcional após fisioterapia na Academia da Saúde no bairro Nossa Senhora do Rosário. O presidente fez três indicações: operação tapaburacos no Condomínio Vista Verde; destinação de área de embarque e desembarque em frente à Escola Municipal Maria Helena Rafael de Elias; e instalação de parque infantil no Cruzeiro, bairro Nossa Senhora do Rosário. Em seguida informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e convidou o vereador Willian de Carvalho Rosário inscrito para uso da tribuna, da qual a fala segue transcrita: "Primeiramente, boa noite a todas e a todos, é ótimo voltar a essa casa depois de uma ida a Brasília e apresentar alguns resultados. É, essa Tribuna de hoje ela se faz jus pra falar do resultado de Brasília e as articulações que nós fizemos, mas também sobre o magistério dos educadores do nosso município de Quatis contratados especificamente. Vou iniciar falando sobre Brasília prestando conta a população quatiense que precisa de transparência cada vez mais do nosso serviço enquanto legislador nessa Casa Legislativa. Foi uma viagem bem boa pra cidade pro nosso mandato também. Pensa no seguinte a porta da saúde é muito colocada aqui dentro e a gente oficializou vários deputados com essa pauta, com essa questão além de trazer outras demandas também da cidade. Nossa primeira agenda a gente teve a oportunidade de estar com outros vereadores do Estado do Rio de Janeiro, jovens potências também, e do Estado de São Paulo. A gente conseguiu falar com o ministro Padilha, da Secretaria de Relações Institucionais, com a equipe dele. Logo em seguida a gente foi pro encontro com uma deputada né referência na juventude que é a Tabata Amaral, mas do Estado de São Paulo. No mesmo encontro a gente conseguiu falar com o vice-presidente da República, Alckmin, no dia no mesmo dia à noite a gente conseguiu falar com Raymond, deputado federal também aqui do nosso Estado do Rio de Janeiro que se comprometeu a enviar mais uma Emenda pro município. Porém precisa de retornar à cidade de Quatis pra entender quais são as necessidades e mais reuniões com a gente aqui nessa casa Legislativa, já quer conhecer todos os vereadores da casa e ver as demandas também. Mas retorno concreto que nós temos o compromisso né



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

com o deputado Lindberg que apresentou já junto ao Ministério da Saúde o movimento pra reativação do Programa farmácia popular na nossa cidade. Sabendo que esse programa foi cancelado, foi desativado no nosso município no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um. Nessa casa pautamos sobre essa necessidade, ainda mais em período pandêmico, o quanto a população precisava desse programa do governo federal que na antiga gestão não teve sensibilidade nenhuma e cortou esse programa. E graças a nova gestão no governo federal a gente tem essa sensibilidade maior com a retomada do programa e esse avanço com o Lindberg para que a gente tenha novamente o programa aqui na cidade e tenha esse acesso direto, essa política de acesso aos remédios aos remédios aqui em Quatis. Pedimos também com ele através de ofício mais um médico mais um médico do Programa Mais Médicos voltado a zona rural de nossa cidade. É uma questão muito forte essa questão da presença dos médicos aqui por conta do salário, mas sabemos que o governo federal pode dar suporte aos pequenos municípios como o nosso. Também tivemos uma reunião bem proveitosa com Senador é Carlos Portinho que se comprometeu também a enviar uma emenda pro município justamente essa que eu fiz indicação agora a pouco voltada a compra de algum equipamento pra saúde. Conversando com o secretário de saúde, conversando com prefeito a gente falou sobre essa questão do raio X o quanto seria importante ter um raio X do município também levando para a Clínica da Família pro bairro Nossa Senhora do Rosário atendendo a população ali, que sabemos que é um dos maiores bairros da cidade de Quatis e sabendo que a Clínica da Família é um equipamento de saúde aqui da cidade que atende a maior parte dos usuários de saúde da política de saúde do município de Quatis. Então quero agradecer de forma direta ao deputado federal Lindberg por essa articulação, por esse comprometimento. Mas também agradecer de forma direta também o senador Portinho por já se comprometer com a cidade de Quatis com o envio dessa emenda pra compra do raio X. O ofício vai ser enviado pro executivo quero também convidar todos os vereadores dessa Casa pra quando o ofício estiver pronto a gente poder fazer um ofício em conjunto com todos os vereadores aqui falando da importância desse raio X para o avanço da saúde da política aqui no município de Quatis. Tivemos outras agendas importantíssimas como, com o ministro Márcio França, ministro de portos e aeroportos, nessa temática a gente falou sobre política a nível nacional que a barca e direciona diretamente aos nossos jovens com a gente também. Não sei se todos conhecem o programa ID jovem que é



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

uma política é direcionada de jovens para jovens de dezesseis a vinte e nove anos de idade que promove né o acesso a passagem gratuita ou com desconto é interestadual né. E essa passagem hoje ela é destinada a via fluvial né ou também via rodoviária, malha rodoviária. A gente falou com o ministro sobre a possibilidade da gente conseguir a inserção dentro do programa para também passagem aérea pro nossos jovens de 16 a 29 anos de idade, que é uma política do Governo Federal também de incentivar cada vez mais a inserção e o trabalho na política na, no mercado aeroviário. Lembrando que um dos dados que o ministro trouxe pra a gente foi: de toda a população brasileira cerca somente de dez por cento, utilizam transporte aéreo. Então a gente tem noventa por cento da população quatiense que não, quatiense não, noventa por cento da população brasileira que não consegue acessar os aeroportos do nosso país. Então a política de incentivo que a gente trazendo essa visão voltada pra juventude a gente acredita que o ministro possa avançar e contemplar diretamente esses jovens da cidade de Quatis também. Agora indo pra um outro patamar não só da articulação federal, mas a articulação aqui do município de Quatis o quanto a gente precisa avançar em relação a uma temática que é adequação do piso salarial para os profissionais de magistério contratados do nosso município. A gente tem sessenta e três profissionais contratados e aqui nessa casa legislativa votamos duas proposituras que fazem adequação do piso nacional, porém mais à frente pra gente ter voltado essas duas leis que é a 1.262 e a 1.263/2023, no dia 19 de julho, a gente foi surpreendido por um ofício enviado pro executivo parece ser educadores é falando sobre a impossibilidade de pagar o piso salarial pra esses profissionais. Aí é importante a gente refletir sobre a seguinte questão: a gente tem uma lei que é colocada no ofício o ofício circular n.º 30 que é a lei 11.163 de 2020 lá no artigo 16 que impossibilita esse pagamento. E esse artigo diz o seguinte: o contrato temporário não fará jus ao piso salarial da categoria profissional que se enquadra. A gente tem que pensar numa outra ótica mesmo hoje tendo uma lei que impossibilita esse piso a gente precisa pensar também nas leis federais e nas leis federais, mas também na no trabalho de equidade desses profissionais que desempenham a mesma função dos profissionais concursados que hoje já recebem o piso já tiveram essa adequação. Qual a proposta? Que a gente trabalha junto com o executivo pra alterar esse artigo dessa lei pra que os profissionais de educação possam contratados, possam receber de fato, é estudando junto o impacto



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

financeiro em relação a isso pra que de fato o que tanto esses educadores trabalham de forma árdua em sala de aula, tanto que eles pregam pra gente a gente aqui é fruto disso a gente é fruto da educação fruto desses educadores que se dedicam o tempo todo em prol da nossa educação, que a gente possa valorizá-los nesse sentido em relação ao piso. É lembrando que o piso também é uma legislação, é uma política de educação já garantida há muito tempo a gente precisa consolidar isso no município e a gente junto pode fazer isso né fazendo uma reunião com executivo promovendo um documento em comunhão com todos os vereadores a fim de sensibilizar o executivo, observar os caminhos pra que de fato o resultado seja o resultado que a gente espera o melhor pra educação valorizando através do salário e valorizando também através de outros mecanismos também. Quero também ressaltar aqui que entrei em contato com órgão que regula a categoria, o SEPE, e logo de pronto o SEPE nos atendeu respondeu o nosso pedido é trazendo mais informações para embasar esse pedido nosso. A gente tem algumas legislações municipais aqui como a 245, que fala sobre esse recebimento esse salário de políticas equânime ali, igualitária por conta de atribuições. Mas a gente também tem a segundo o ofício enviado aqui pelo SEPE algumas jurisprudências que embasam mais ainda o posicionamento do STF em relação a esse pagamento aos profissionais contratados. Lembrando que o STF discorreu sobre essa temática já, sobre os vencimentos, sobre a lei que a gente ta comentando aqui agora sobre a adequação do piso e tudo mais que é a 11.738 de 2008 e sobre a jurisprudência o TJRJ já tem uma um provimento já tem uma ação judicial em relação a isso dando ganho a causa a justamente aos profissionais contratados pra essa adequação do piso. Então caminho jurídico nós temos para fazer essa adequação precisamos fazer isso de forma conjunta e esse é o convite pra essa Casa Legislativa e esse é o convite pro executivo municipal que a gente passa juntos sanar essa problemática que impacta a política de educação e impacta também a vida desses educadores que tanto trabalham e zelam pela educação do nosso município. Lembrando que o nosso trabalho aqui é esse de orientar, de fiscalizar, assessorar, identificar a gente de alguma forma possa aprimorar a política pública que já existe tá. É, vou aqui pro encerramento de minha fala pautando tanto a temática da ida a Brasília prestando conta a população como também convocando os nobres e diz essa casa e o executivo municipal a lutar junto pra essa adequação do piso salarial aos contratados do nosso município de Quatis. Muito obrigado tá!”. Finalizada



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

a tribuna, o vereador Carlos Alberto Lopes Reygio assumiu a presidência e passou a ordem do dia: projeto de lei n.º 025/2023, autoria vereador Alex Miller Alves d'Elias, "dispõe sobre a implantação de medidas de informação à gestante e parturiente sobre a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, visando a proteção destas contra a violência obstétrica no município e dá outras providências" parecer conjunto n.º 058/2023 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, e de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social, com voto favorável para deliberação em plenário. Após leituras do parecer e do projeto, o presidente abriu para discussão quando o vereador Francisco Antônio de Paula Franco perguntou como o autor procederia em caso de voto pelo prefeito. O vereador Alex Miller Alves d'Elias explicou que o intuito da lei é levar informação e proteger as gestantes; após relatar o ocorrido durante a gestação de sua esposa propôs o projeto de lei em questão. Finalizada a discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou oito votos favoráveis sendo o projeto de lei n.º 025/2023 aprovado por unanimidade. O vereador Alex Miller Alves d'Elias reassumiu a presidência e o vereador Carlos Alberto Lopes Reygio propôs ao plenário a votação dos vinte e três projetos de decretos legislativos referentes as honrarias em dois blocos, medalhas e títulos, e solicitou a dispensa da leitura dos pareceres e dos projetos de decretos legislativos. O presidente colocou em votação sendo aprovadas por unanimidade a votação em blocos e a dispensa de leitura. Ato contínuo passaram a deliberação do Bloco 1: projetos de decretos legislativos referentes as medalhas, com pareceres conjuntos exarados pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, e de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social, com votos favoráveis para deliberação em plenário, a saber: projeto de decreto legislativo n.º 002/2023, autoria vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria, "concede Medalha Professor Emérito à senhora Ivone Barbosa Bento"; projeto de decreto legislativo n.º 015/2023, autoria vereador Carlos Alberto Lopes Reygio, "concede Medalha Empresário Empreendedor ao senhor Valter de Almeida"; projeto de decreto legislativo n.º 016/2023, autoria vereador Alex Miller Alves d'Elias, "concede Medalha Faustino Pinheiro ao senhor Francisco de Azevedo Franco"; projeto de decreto legislativo n.º 023/2023, autoria vereador Willian de Carvalho Rosário, "concede Medalha Funcionária Padrão a senhora Rosângela Reis dos Santos"; projeto de decreto legislativo n.º 028/2023, autoria vereador André Gomes Martins, "concede Medalha Profissional



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Emérito ao senhor José Jorge de Paula". Na ausência de discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou cinco votos favoráveis (Willian de Carvalho Rosário, André Gomes Martins, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Carlos Alberto Lopes Reygio e Alex Miller Alves d'Elias) e quatro votos contrários (vereadores José Jadenilso da Silva, Nilde Hipólito Filho, Maria Rosa dos Santos Elias e Francisco Antônio de Paula Franco) e declarou a rejeição dos projetos de decretos legislativos n.º 002, 015, 016, 023 e 028/2023. Bloco 2: projetos de decretos legislativos referentes aos títulos de cidadania quatiense, com pareceres conjuntos exarados pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, e de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social, com votos favoráveis para deliberação em plenário, a saber: autoria vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria: projeto de decreto legislativo n.º 003/2023, "concede Título de Cidadão Quatiense ao senhor Luis Cláudio Nunes Costa"; projeto de decreto legislativo n.º 004/2023, "concede Título de Cidadão Quatiense ao senhor Willian Xavier Alves dos Santos"; autoria vereador André Gomes Martins: projeto de decreto legislativo n.º 006/2023, "concede Título de Cidadão Quatiense ao senhor Israel Wesley da Cunha"; projeto de decreto legislativo n.º 007/2023, "concede Título de Cidadão Quatiense ao senhor Edilson Rodrigues de Sousa"; projeto de decreto legislativo n.º 008/2023, "concede Título de Cidadã Quatiense a senhora Joana Silva de Melo"; autoria vereador José Jadenilso da Silva: projeto de decreto legislativo n.º 010/2023, "concede Título de Cidadã Quatiense a senhora Cristiane de Andrade Lima"; projeto de decreto legislativo n.º 011/2023, "concede Título de Cidadã Quatiense a senhora Andréia Oliveira do Nascimento"; autoria vereador Maria Rosa dos Santos Elias: projeto de decreto legislativo n.º 014/2023, "concede Título de Cidadã Quatiense a senhora Cristiana Silva Carreira"; autoria vereador Alex Miller Alves d'Elias: projeto de decreto legislativo n.º 017/2023, "concede Título de Cidadão Quatiense ao senhor Pablo da Silva Alves"; projeto de decreto legislativo n.º 018/2023, "concede Título de Cidadão Quatiense ao senhor Luiz Eduardo Carneiro da Silva de Souza Lima"; projeto de decreto legislativo n.º 019/2023, "concede Título de Cidadão Quatiense ao senhor Luiz Carlos Rocha"; autoria vereador Willian de Carvalho Rosário: projeto de decreto legislativo n.º 020/2023, "concede Título de Cidadã Quatiense a senhora Fanny Aparecida Fernandes Dias"; projeto de decreto legislativo n.º 021/2023, "concede Título de Cidadão Quatiense ao senhor Renan Marassi Magalhães";



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

projeto de decreto legislativo n.º 022/2023, "concede Título de Cidadã Quatiense a senhora Symmy Larrat Brito de Carvalho"; autoria vereador Carlos Alberto Lopes Reygio; projeto de decreto legislativo n.º 024/2023, "concede Título de Cidadão Quatiense ao senhor Heitor José Pena Machado"; projeto de decreto legislativo n.º 025/2023, "concede Título de Cidadão Quatiense ao senhor André de Souza Nascimento"; projeto de decreto legislativo n.º 029/2023, "concede Título de Cidadão Quatiense ao senhor Paulo Moreira Cabral"; autoria vereador Nilde Hipólito Filho: projeto de decreto legislativo n.º 026/2023, "concede Título de Cidadão Quatiense ao senhor Ademilton Giovani Andrade Silva". Na ausência de discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou cinco votos favoráveis (Willian de Carvalho Rosário, André Gomes Martins, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Carlos Alberto Lopes Reygio e Alex Miller Alves d'Elias) e quatro votos contrários (vereadores José Jadenilso da Silva, Nilde Hipólito Filho, Maria Rosa dos Santos Elias e Francisco Antônio de Paula Franco) e declarou a rejeição dos projetos de decretos legislativos n.º 003, 004, 006, 007, 008, 010, 011, 014, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 024, 025, 026 e 029/2023. Finalizada a ordem do dia e não havendo inscrições para explicações pessoais, o presidente declarou a palavra livre, da qual as falas seguem resumidamente: o vereador Willian de Carvalho Rosário saudou todas e todos e agradeceu as jovens potências do legislativo, vereadores com os quais construiu uma agenda coletiva em Brasília a ponto de terem resultados, são eles: vereadora Bia Bogossian e a assessora Brenda (Três Rios); Rodrigo Santana (São Fidélis); coletivo de vereadores de São Paulo, destacando o Diego Fabiano (Cordeirópolis) e Mariana Calsa (Limeira). Agradecimentos ao Molon, candidato ao Senado pelo Estado do Rio de Janeiro no último pleito eleitoral, que ajudou nas articulações das agendas em Brasília. Concluiu deixando um abraço e agradecendo a todos envolvidos no processo de articulação e de fomento ao município de Quatis. Finalizou informando que aguarda o retorno dos compromissos feitos com os deputados federais e com o senador Portinho. O vereador André Gomes Martins saudou todos espectadores remotos e presentes, dando boas-vindas ao senhor Darcio. Agradecimentos ao prefeito Aluísio pelo anúncio do início das obras de reforma do ginásio poliesportivo na próxima semana e lembrou que muitas vezes falaram na Casa sobre a importância do esporte na formação dos jovens, na inclusão social e na saúde dos atletas. Falou que no ano corrente não foi a melhor participação da equipe de Quatis, mas através



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

de uma boa campanha na TV Rio Sul um atleta do município está com contrato assinado, ou seja, fruto da atividade do esporte praticado (futsal). O vereador José Jadenilso da Silva deixou um abraço para o senhor Darcio e para o companheiro Flaviano que atende pelo pseudônimo de Careca, o seu comissário de bordo. O vereador Nilde Hipólito Filho agradeceu ao presidente. A vereadora Maria Rosa dos Santos Elias agradeceu ao presidente. O vereador Francisco Antônio de Paula Franco agradeceu. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria saudou e pediu permissão para subscrever as indicações apresentadas pelos pares. Agradeceu a presença do grande companheiro e conterrâneo de São Joaquim, Darcio, e do Flaviano falando de a importância dos municípios acompanharem os trabalhos de cada representante. Agradecimentos: ao secretário municipal de saúde, Lucas, pela conversa realizada na presente data a fim de oficializar as demandas de moradores sendo que já teve retorno de duas; ao secretário de cultura, esporte e turismo, Leandro Sant'anna, pela cessão de espaço para realizar a conversa citada; ao secretário municipal de governo que esteve na Casa durante a manhã para reunião com a comissão a fim de discutir projeto em tramitação. Ante ao exposto, destacou a importância do bom diálogo, respeito, entendimento e parceria para entregar o melhor resultado à população. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio saudou todos e agradeceu a presença do senhor Darcio, ao qual parabenizou por prestigiar a Casa. Sobre a indicação realizada relativa ao projeto que elaborou e entregou ao prefeito, explicou que é um projeto de reabilitação funcional pensando na diminuição da fila de fisioterapia para que as pessoas não voltem a ela e também um trabalho preventivo, em grupo e feito de acordo com cada patologia. Com relação à fala do vereador André referente ao início da reforma do ginásio poliesportivo informou que o espaço (atualmente abandonado e chamado de academia de saúde) será um complexo recreativo que trará muitos benefícios as comunidades adjacentes para atendimento principalmente das pessoas usuárias da Clínica da Família. Parabenizou ao governo municipal pelo grande avanço e conquista na área de esporte e de saúde. O presidente, vereador Alex Miller Alves d'Elias, saudou todos dando boas-vindas ao senhor Darcio. Informou que encaminhará ofício à Secretaria de Saúde solicitando estudo da possibilidade de projeto para doação de absorventes as jovens das escolas municipais considerando as possíveis dificuldades para aquisição - lembrou a existência de lei que abrange as escolas estaduais. Informou também a construção de dois PLs



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

(projetos de leis) de sua autoria que visam a política pública de direitos das mulheres e convidou a Mesa para assinar conjuntamente considerando a importância de avanços na pauta, também informou que passará os projetos para análise dos pares. Com relação ao acontecido na sessão com a não aprovação dos títulos de cidadão e das medalhas afirmou que é direito de cada vereador votar sim ou não e respeita esse fato. Porém falou que é uma história que em dois mil e vinte e três não será contada. Para aqueles que os acompanham disse para tirarem suas conclusões. Também falou que os vereadores criaram expectativa em contemplar as pessoas e isso gerará frustração nelas. Quanto aos seus contemplados informou que falará o que aconteceu na Casa. Sobre as demais coisas falou que as conclusões ficam por conta de cada um. A seguir agradeceu a presença de todos convidando para a próxima sessão no dia doze de setembro (devido ao feriado) às dezenove horas. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do parágrafo treze do artigo duzentos e vinte e um do Regimento Interno.

Alex Miller Alves d'Elias
Presidente

Luiz Fernando do Nascimento Faria **Willian de Carvalho Rosário**
Primeiro secretário **Segundo secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

S Ú M U L A Nº 056/2023

56ª ORDINÁRIA - 3º SESSÃO LEGISLATIVA - 8ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2023
HORÁRIO – 19h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

SEM MATÉRIA
-------------	-------

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023	MESA EXECUTIVA CUJA EMENTA: “INSTITUI MOÇÕES COMEMORATIVAS”.
-------------------------------------	---

DIVERSOS

OFÍCIO Nº 24/2023	SETOR DE CONTABILIDADE ENCAMINHA OS BALANÇETES REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.
-------------------	---

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 017/2023	VER. CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO CUJA EMENTA: “INSTITUI A SEMANA PELA CULTURA DA PAZ NAS ESCOLAS DE QUATIS”.
----------------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023
007/2023
Quatis/RJ
Câmara Municipal de Quatis

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023

EMENTA: “INSTITUI
COMEMORATIVAS”. MOÇÕES

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVA e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam instituídas em comemoração ao aniversário de emancipação político administrativa do Município de Quatis/RJ, cuja finalidade é homenagear personalidades que se destacam ou destacaram no cenário Municipal, as seguintes honrarias;

I - Moção “25 de Novembro” poderá ser concedida ao cidadão que, no exercício ou não, de atividades públicas ou privadas, que presta ou prestou serviços de relevância ao Município de Quatis.

a) Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a indicação da Moção que trata o caput deste artigo.

II – Moção “Cidadão Quatiense” poderá ser concedida as pessoas não nascidas no Município de Quatis, que prestam ou prestaram serviços de alta relevância ao Município.

a) Caberá a cada membro da Mesa Executiva a indicação de até 3 (três) pessoas para serem agraciadas pela moção que trata o inciso anterior.

III – Moção “Educador Destaque” poderá ser concedida ao profissional da rede pública ou privada que presta ou tenha prestado serviços de alta relevância ao Município de Quatis na área da educação.

IV – Moção “Empreendedor Destaque” poderá ser concedida ao empreendedor que presta ou prestou serviços de alta relevância ao Município de Quatis na área do empreendedorismo.

V – Moção “Profissional Destaque”, poderá ser concedida ao profissional da iniciativa privada que com sua atuação profissional presta ou prestou serviços de relevância ao Município de Quatis.

VI – Moção “Servidor Destaque” poderá ser concedida ao servidor público efetivo, comissionado ou contratado, que presta ou prestou serviços de alta relevância ao Município de Quatis na administração pública direta ou indireta.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

03
007/2023
Guycm Campos Uirine

VII - Caberá aos membros da mesa executiva a indicação das Moções que tratam os incisos III, IV, V e VI.

Art. 2º. As indicações das Moções que trata esta Resolução deverão ser protocoladas no setor competente da Câmara Municipal até o dia 25 de setembro de cada ano.

Art. 3º. As Moções serão aprovadas por maioria simples dos membros da Câmara Municipal.

Art. 4º. As Moções serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada, no mês de novembro, em data próxima ao aniversário do Município.

Art. 5º. As Moções conterão como signatários os nomes do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador autor da indicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio, destinado ao Legislativo Municipal.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo instituir Moções que irão fazer parte das comemorações do Aniversário do Município em 25 de Novembro.

Contamos com a colaboração dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Quatis, 06 de setembro de 2023.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente

CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
1º Vice-Presidente

ANDRÉ GOMES MARTINS
2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

SETOR DE PROTÓCOLO
Nº 04
07/02/2023
Gleyson Lemos Góes

LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA
1º Secretário

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Quatis, 06 de setembro de 2023

OFÍCIO N° 24/2023.

Do: Setor de Contabilidade
Para Sr. Aron de Oliveira dos Santos
Secretario Executivo

SETO DE CONTABILIDADE
02
584/2023
Arun Oliveira

Senhor,

Segue junto ao presente os Balancetes de Agosto de 2023, para assinaturas do senhor presidente do Exercício de 2023 Exmo. Sr. Alex Miller Alves D'Elias, e para que posteriormente seja enviado uma via a Prefeitura.

- 1º jogo: Enviar para a Prefeitura.
- 2º jogo: Abrir processo e arquivar na secretaria.
- 3º jogo: Enviar para a Contabilidade.

Atenciosamente,

Carlos Renato Silva Canil
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC/RJ 102870/O-2- Mat. 04.225-23

Recebi em ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLAS)

(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE LEI Nº 017/2023

AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

RELATOR (CJCR): LUIZ FERNANDO NASCIMENTO FARIA

RELATOR (CESLAS): WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

PARECER Nº: 019/2023

“INSTITUI A SEMANA PELA
CULTURA DA PAZ NAS ESCOLAS
DE QUATIS”

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Excelentíssimo Vereador Carlos Alberto Lopes Reygio, que **“INSTITUI A SEMANA PELA CULTURA DA PAZ NAS ESCOLAS DE QUATIS”**, qual visa favorecer espaços saudáveis para as crianças, adolescentes e suas famílias nas escolas do Município de Quatis com ações coletivas de fomento a solidariedade, a ética e ao respeito.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Lei, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência municipal genérica, não sendo exigida iniciativa específica para o projeto em estudo.

Frisa-se que, em conformidade com o que dispõe o art. 65 da Lei Orgânica do Município, o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Lei ser proposto por Vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste Projeto de Lei se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município, insculpidos no art. 30, inciso I da Constituição Federal e no art. 6º, incisos I da Lei Orgânica do Município; Além de não conflitar com a competência privativa da União Federal (art. 22 da CF) ou com a competência concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (art. 24 da CF).

Veja-se o dispositivo Constitucional:

"Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local".

Neste sentido também é a Lei Orgânica municipal:

"Art. 6º - Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local".

Nesse sentido segue a doutrina do festejado jurista, Roque Antonio Carrazza, em sua obra, Curso de Direito Constitucional Tributário, *in verbis*:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

“‘interesse local’ não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre necessidades gerais do Estado-Membro ou do país.”

(São Paulo. Malheiros. 19 ed. 2004, p. 158)

Vale mencionar que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2241247-21.2015.8.26.0000 – VOTO Nº 35.6945/11, do Tribunal de Justiça – Poder Judiciário - São Paulo, proferiu o seguinte precedente:

“Norma que institui o ‘Dia do Diretor de Escola’ no Município e dá outras providências. Ato normativo que cuida de matéria de interesse local. Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente”.

No mesmo sentido, vale citar outro precedente tratando de data comemorativa instituída no Município de Bertioga: “Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 951, de 28 de janeiro de 2011, do Município de Bertioga”, ADI 0250357-83.2012.8.26.0000, rel. Des. Kioitsi Chicuta, j. 08.05.2013:

“Norma que institui o ‘Dia do Guarda Municipal’ e dá outras providências. Ato
PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

normativo que cuida de matéria de interesse local. Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres daqueles genéricos".

Ademais, acrescenta o precedente da ADI nº 0068550-67.2011.8.26.0000, de relatoria do Des. Mário Devienne Ferraz, no julgamento do dia 14/09/2011, que afirma:

"Lei nº 4.436, de 10 de dezembro de 2010, do município de Suzano, que 'Dispõe a inclusão, no calendário Oficial do Município, do Dia do Imigrante, e dá outras providências'. Alegação de vício de origem e de aumento de despesas sem indicação da fonte de custeio. Inocorrência de inconstitucionalidade invocada. Mera fixação de data comemorativa. Ausência de criação de órgãos e de cargos públicos ou de despesas para a Municipalidade. Matéria de interesse local. Ação julgada improcedente."

Adentrando na análise da proposição legislativa propriamente, observa-se que o Projeto encontra-se de acordo com a legislação aplicável.

Não obstante a legalidade da intenção legislativa, as Comissões propõem emendas modificativas e redacionais, a fim de sanar qualquer possibilidade de vício e aperfeiçoar o PL, com base nos §§ 3º e 6º, do art. 314, do Regimento Interno.

Antônio



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Oportuno acrescentar que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição Federal, coube à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, verifica-se que o Projeto de Lei em questão está em consonância com a Lei Complementar Federal nº. 95/98, já que, se observadas às emendas abaixo propostas, o texto estará redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

EMENDAS

Conforme acima mencionado, foi consignada a necessidade de emendas modificativa e redacional no presente projeto.

Neste sentido, propõe-se a retirada das aspas contidas nos caputs dos artigos 2º e 6º, do PL 017/2023.

Nos inciso II e X, do art. 2º, do PL 017/2023, passe a constar a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

...

II – Atividades, ações e estratégias dentro das unidades escolares, voltadas para despertar a consciência da cultura da paz nas escolas e de sua importância para comunidade.

...

X – Promover o incentivo do protagonismo e participação dos educandos em Jogos Interclasse, Grêmios Estudantis, Conselhos, entre outros."



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Em atenção ao Parecer nº 04, de 10 de julho de 2023 da Câmara Técnica de Legislação e Norma, emitido pelo Conselho Municipal de Educação / Quatis – RJ, as Comissões decidem propor a seguinte emenda modificativa, com base no art. 314, § 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para que no art. 3º, do PL nº 017/23 passe a constar a seguinte redação:

"Art. 3º. Cada escola do Município de Quatis organizará e coordenará suas atividades para a "SEMANA PELA CULTURA DA PAZ NAS ESCOLAS", podendo ainda fomentar a participação, por meio de parcerias, junto às demais secretarias e departamentos do Município de Quatis, para sua promoção."

Dispensado o relatório referente às emendas, com base no § 2º, do art. 112, do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, os membros das Comissões, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, manifestam pelo Parecer Favorável ao presente Projeto de Lei nº 017/2023 e da emendas acima propostas, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário, juntamente das emendas, e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis - RJ, 22 de agosto de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

ANDRÉ GOMES MARTINS

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente

LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

Membro/Relator

CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

Membro

CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social

Presidente

ANDRÉ GOMES MARTINS

Membro

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Redação Final ref. ao Projeto de Lei nº 017/2023.

LEI Nº ____ DE ____ DE _____ DE 2023.

"INSTITUI A SEMANA PELA CULTURA DA PAZ NAS ESCOLAS DE QUATIS".

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica instituído a Semana pela Cultura da Paz nas Escolas de Quatis, no âmbito do Município de Quatis/RJ.

I – A Semana da Cultura pela Paz nas Escolas de Quatis, será comemorada, anualmente, na semana do dia 20 de abril, culminando com eventos voltados a esta temática.

II - O dia 20 de abril constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. A Semana pela Cultura da Paz nas Escolas de Quatis, tem por objetivo:

I - Promoção do desenvolvimento integral, bem-estar dos alunos, professores, colaboradores e familiares.

II - Atividades, ações e estratégias dentro das unidades escolares, voltadas para despertar a consciência da cultura da paz nas escolas e de sua importância para a comunidade.

III - O resgate do sentimento de tolerância, paz e respeito.

IV - Fazer com que os alunos sintam esse ambiente de acolhimento, de paz e de amizade nas escolas.

V - Cada unidade terá como compromisso e responsabilidade, desenvolver suas atividades nessa data.

VI - Desenvolver atividades ecléticas e diversificadas, onde as unidades conseguirão atender com excelência todos os envolvidos.

VII - Promoção da vida segura, da cultura da paz nas escolas.

VIII - Promover o diálogo e amizade.

IX- Acolher a família no ambiente escolar.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

X - Promover o incentivo do protagonismo e participação dos educandos em Jogos Interclasse, Grêmios Estudantis, Conselhos, entre outros.

XI- Cada unidade escolar, poderá promover palestras abordando assuntos diversos e de grande importância, como, por exemplo: bullying, drogas, ansiedade, medos, abusos e violência.

Art. 3º. Cada escola do Município de Quatis, organizará e coordenará suas atividades para a Semana pela Cultura da Paz nas Escolas, podendo ainda fomentar a participação, por meio de parcerias, junto às demais secretarias e departamentos do Município de Quatis, para sua promoção.

Art. 4º. As ações poderão ser realizadas diretamente pelos órgãos da administração de cada unidade.

Art. 5º. As escolas devem promover atividades e projetos que visem estruturar as relações humanas entre as comunidades que atendem. Criando uma relação vincular positiva.

Art. 6º. Cada unidade, terá como responsabilidade criar e organizar o seu cronograma para a Semana pela Cultura da Paz nas Escolas.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei, será suportada por dotação orçamentada própria.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de setembro de 2023.

ANDRÉ GOMES MARTINS

Comissão de Justiça, Constituição e Redação
Presidente

1851 - 1993

Luiz Fernando do Nascimento Faria
Membro/Relator

Carlos Alberto Lopes Reygio
Membro